

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.04/CLHO-00169

PARECER Nº 048/2024/CGM

**UNIDADE EMITENTE: COORDENADORIA ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E
CONTROLE**

EMENTA: Nº PR2024.04/CLHO-00169 – ASSUNTO GERAL: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 175/2023 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCEDIMENTO: ADITIVO DE PRAZO. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: CONFORMIDADE REGULAR.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.04/CLHO-00169**, interessado: **Secretaria Municipal de Educação**, cujo objeto é **aditivo de prazo do contrato nº 175/2023 – locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado da secretaria municipal de educação**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número N° **PR2024.04/CLHO-00169**;
- Memo nº 067/2024 – SEMED em 20/03/2024 solicitando à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI a vistoria do imóvel;
- Laudo nº 006/2024 que indica parecer favorável à locação do imóvel;
- Ofício nº 087/2024 – SEMED em 03/04/2024, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- Aceite do locador FRANCISCO VILMAR FILHO, CPF.: 101.606.393-87;
- MEMO/2024/SEMED em 04/04/2024 solicitando informações orçamentárias;
- Cópia do contrato nº 175/2023, comprovantes de publicação do mesmo, bem como de envio ao TCE;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
 - Documento de identidade do locador;
 - Comprovante de residência do locador;
 - Documento do imóvel;
 - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até 12/06/2024;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União com validade até 13/08/2024;
 - Certidão Negativa de Débitos estaduais com validade até 11/04/2024;
 - Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado com validade até 11/04/2024;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais com validade até 15/04/2024;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que aponta a regularidade do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivção e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

III - CONCLUSÃO


Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do termo aditivo de prazo em análise, desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 175/2023.

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis. Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 12 de abril de 2024

Documento assinado digitalmente
 ANA CLARA VIEIRA SILVA
Data: 12/04/2024 12:27:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Clara Vieira Silva
Coordenadoria Especial de Organização, Execução e Controle
Portaria nº 105/2022 -SEMPG
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA